



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 314 /2026

Em 05 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07 / 10 / 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Saúde **INDICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONCILIAÇÃO MEDICAMENTOSA E ACOMPANHAMENTO FARMACÊUTICO NA ALTA HOSPITALAR**, destinado a fortalecer a segurança do paciente, a continuidade do tratamento e o uso adequado dos medicamentos após a alta dos serviços públicos de saúde do Município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer a segurança do paciente e garantir maior continuidade do cuidado entre os serviços hospitalares e a Atenção Primária à Saúde do Município de Teixeira de Freitas.

É comum que, após uma internação hospitalar, o paciente receba alta utilizando uma relação de medicamentos diferente daquela que fazia uso anteriormente. Podem ocorrer inclusões, suspensões, substituições ou alterações de dosagem, situação que exige orientação adequada para evitar dúvidas, duplicidades, interrupções indevidas e utilização incorreta dos medicamentos.

O problema se torna ainda mais relevante entre idosos, pacientes portadores de hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais, doenças respiratórias e outras condições crônicas, especialmente aqueles que fazem uso simultâneo de diversos medicamentos.

Nesse contexto, a reconciliação medicamentosa constitui uma importante estratégia de segurança em saúde, permitindo comparar os medicamentos utilizados anteriormente pelo paciente com aqueles prescritos durante o atendimento e no momento da alta,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

identificando possíveis divergências e garantindo que o paciente e sua família recebam informações claras sobre a continuidade do tratamento.

A proposta busca estabelecer um fluxo organizado entre hospitais, unidades de pronto atendimento, farmácias públicas, Unidades de Saúde da Família e profissionais da Atenção Primária, permitindo que as informações relacionadas à farmacoterapia do paciente sejam adequadamente acompanhadas após sua saída do serviço hospitalar.

O Programa poderá contemplar, entre outras medidas:

- I – conferência da relação de medicamentos utilizados pelo paciente antes da internação;
- II – conferência dos medicamentos prescritos durante a internação e no momento da alta;
- III – identificação de possíveis duplicidades, incompatibilidades, alterações ou interrupções que necessitem de esclarecimento pela equipe de saúde;
- IV – orientação ao paciente e aos familiares ou responsáveis quanto aos horários, doses, duração e forma correta de utilização dos medicamentos prescritos;
- V – encaminhamento das informações essenciais à Unidade de Saúde da Família responsável pelo acompanhamento do paciente;
- VI – acompanhamento prioritário de pacientes idosos, pessoas com doenças crônicas e pacientes que utilizem múltiplos medicamentos;
- VII – atuação integrada de farmacêuticos, médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e demais profissionais da rede municipal;
- VIII – realização de contato ou acompanhamento pela Atenção Primária após a alta, conforme avaliação da equipe responsável;
- IX – desenvolvimento de materiais educativos destinados aos pacientes e familiares sobre o uso seguro dos medicamentos;
- X – criação de mecanismos de registro e monitoramento dos casos acompanhados, respeitadas as normas de proteção e sigilo das informações de saúde.

A iniciativa poderá contribuir para reduzir erros relacionados ao uso de medicamentos, melhorar a adesão ao tratamento, evitar interrupções indevidas da terapia, prevenir problemas decorrentes da duplicidade de medicamentos e fortalecer a comunicação entre os diferentes pontos da rede municipal de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além do benefício direto ao paciente, a medida poderá contribuir para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que o acompanhamento adequado da farmacoterapia pode colaborar para a prevenção de complicações e de atendimentos evitáveis decorrentes do uso inadequado dos medicamentos.

Outro aspecto relevante é que a proposta não depende necessariamente da construção de uma nova unidade de saúde, podendo ser estruturada inicialmente por meio da organização dos fluxos existentes, capacitação dos profissionais e integração entre os serviços da rede municipal, observadas a disponibilidade de pessoal, os recursos orçamentários e a regulamentação técnica aplicável.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa voltada não apenas à disponibilização do medicamento, mas principalmente à garantia de que o paciente saiba exatamente quais medicamentos deve utilizar, como utilizá-los e quem será responsável pelo seu acompanhamento após deixar o hospital.

A presente Indicação representa, assim, uma medida de fortalecimento da segurança do paciente e da qualidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONCILIAÇÃO MEDICAMENTOSA E ACOMPANHAMENTO FARMACÊUTICO NA ALTA HOSPITALAR**, destinado a fortalecer a segurança do paciente, a continuidade do tratamento e o uso adequado dos medicamentos após a alta dos serviços públicos de saúde do Município de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Outubro de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador